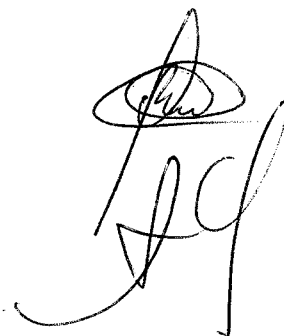


GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5204 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

*Aprova, Ad Referendum, o Credenciamento/ Habilitação de
Leitos de Unidade de Terapia Intensiva no Instituto de
Assistência Vale do Una-Hospital Santa Rosa, Município de
Palmares, Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Portaria GM/ MS nº. 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- II. O Decreto nº.7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
- III. A portaria nº 1580 de 19 de julho de 2012, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a portaria nº 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias;
- IV. A portaria de Consolidação GM/ MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, Título X, artigos 144º ao 148º, que aprova o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com critérios para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

A handwritten signature in black ink, consisting of a circular mark at the top and several vertical and diagonal strokes below it.

RESOLVEM:

Art.1º- Aprovar, *Ad Referendum*, o Credenciamento/ Habilitação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II no Hospital Santa Rosa, Município de Palmares CNES 2315343 e CNPJ: 13.296.018/0001-24., Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O impacto financeiro para custeio desses leitos é de R\$ 1.747.328,00 (Um milhão setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais)/ano.

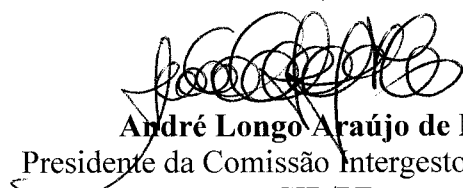
Art.3º- Este credenciamento/habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.


Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução CIB/ PE nº 5.180 de 2 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 4 de setembro de 2019.

Art. 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 15 de outubro de 2019.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE